

Tatun: Lomul

(trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e quatro), de conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64

§ Único - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço, sem a remuneração prevista no contrato de Agenciamento da Telpar no prazo de 36 (trinta e seis meses).

Art.º 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei n.º 14/88

Símula: Declara e Considera de utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rio Bonito e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loure, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Ata n.º 15/88

Art.º 1.º Fica o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rio Bonito, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito de Rio Branco, Município de Carapeñas do Sul, Estado do Paraná Declarado e Reconhecido de Utilidade Pública para todos os fins de direito.

Art.º 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carapeñas do Sul, 08 de setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei n.º 15/88

Símula: Declara de utilidade pública Estrada Municipal Vicinal e da outras providências

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Soares, Prefeito Municipal de Carapeñas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou, a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica pela presente lei Declarada e Reconhecida de Utilidade Pública, a Estrada Vicinal que partindo